

Resposta ao pedido de esclarecimento

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

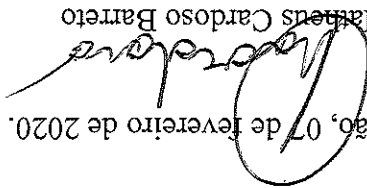
SOLICITANTE: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, fitoterápicos, tiradas, suplementos alimentares, vitaminas, lubrificante ocular, produtos de venda livre em geral, para atender as demandas dos processos judiciais em desfavor do Município de Tubarão.

Trata-se de solicitação esclarecimento sobre a exigência dos Laudos analíticos laboratoriais (pág. 21), sendo que, conforme consulta da solicitante perante a ANVISA, não consta materializado que a licitante deverá apresentar a documentação conforme exigido. Diante de tal fato a solicitante declara excesso de formalismo não amparado pelo inciso IV Art. 30 da Lei 8.666/93 referente a qualificação técnica, ou seja, não existe norma especial para tal solicitação.

Em consulta a farmacêutica responsável pela aquisição em questão, esta informou que embasou-se para inclusão de tal exigência na *Série A: Normas e Manuais Técnicos AÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS do Ministério da Saúde*. Mas que, todavia, no ano de 2018 o TCU lançou uma cartilha de *Orientações para aquisições públicas de medicamentos*, na qual não consta a exigência do documento em questão. Dessa forma, ela sugere que os laudos sejam encaminhados pelo fornecedor facultativamente, não sendo, dessa forma, uma exigência, mas sim uma recomendação.

Tubarão, 07 de fevereiro de 2020.



Mathews Cardoso Barreto
Pregoeiro

Assunto: **Re: PE 001/2020 Esclarecimentos - Tubarão/SC**

De <farmaciajudicial@tubarao.sc.gov.br>

Para: Carli Maas Martins <compras@tubarao.sc.gov.br>

Data 06/02/2020 16:32

Boa tarde!

A solicitação dos laudos de técnicos de análises dos medicamentos é embasada na Série A.: Normas e Manuais Técnicos AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS do Ministério da Saúde.

No entanto, no ano de 2018 o TCU lançou uma cartilha de Orientações para aquisições públicas de medicamentos em que não consta essa informação. Então, sugiro que os laudos sejam encaminhados caso haja possibilidade, não sendo uma exigência e sim uma recomendação.

Obrigada!

Att.;

Laize

Em 05/02/2020 15:27, Carli Maas Martins escreveu:

Boa tarde!

por favor analisar e dar um parecer, Laize.

Obrigada.

Carli Maas Martins

Depto. Compras, Licitações e Contratos

Secretaria de Gestão

Município de Tubarão

Telefones: (48) 3621-9078/9080

----- Mensagem original -----

Assunto: PE 001/2020 Esclarecimentos - Tubarão/SC

Data: 04/02/2020 12:00

De: Jaqueline - Altermed <licitacoes8@altermed.com.br>

Para: compras@tubarao.sc.gov.br

Prezado Sr. Pregoeiro,

Solicito esclarecimento referente a Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2020

Primeiramente, cabe frisar que a Administração Pública pelo Princípio da Legalidade, só é permitido fazer o que a lei autoriza, não cabendo discricionariedade.

Nesse sentido, solicitamos esclarecimento sobre a exigência dos Laudos analíticos laboratoriais (pág. 21), sendo que, conforme consulta perante a ANVISA, não está materializado que a licitante deverá apresentar a documentação conforme exigido.

Dito isto, fica declarado excesso de formalismo não amparado pelo inciso IV Art. 30 da Lei 8.666/93 referente a qualificação técnica, ou seja, não existe norma especial para tal solicitação.

Aguardamos a resposta com brevidade!

Att.

--

JAQUELINE MOREIRA DA VEIGA

LICITAÇÕES

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apaga-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."